

A

Associação Commercial de Barcellos

E a questão do

DESCANSO SEMANAL

Relatorio documentado da sua acção
e da sua persistencia,
em defeza dos interesses da classe que representa

547

BIBLIOTECAS

AB



FAMALICÃO

APHIA "MINERVA" DE GASPAR PINTO DE SOUSA & IRMÃO
20, Rua 5 de Outubro, 24

1911



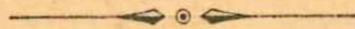
1.3(469.12)(049.2)
S

A

Associação Commercial de Barcellos

E a questão do

DESCANSO SEMANAL



Relatorio documentado da sua acção
e da sua persistencia,
em defesa dos interesses da classe que representa



FAMALICÃO

Barcelos
Penha

TYPOGRAPHIA "MINERVA" DE GASPAR PINTO DE SOUSA & IRMÃO

20, Rua 5 de Outubro, 24

—
1911



AO COMMERCIO

E AO

Povo do concelho de Barcellos

A direcção da Associação Commercial de Barcellos, no cumprimento d'um dever e d'um desejo, vem perante o commercio e o povo d'esta antiga e formosa villa e seu importante concelho fazer um relato dos seus trabalhos na debatida questão do descanso semanal, de que ha muito se vem ocupando, o qual será o mais preciso, o mais claro e o mais minucioso possivel, mas sereno, calmo, reflectido. Dirige-se ao commercio e ao povo, porque se o commercio é altamente prejudicado com a fórmula por que está regulamentado o descanso dos assalariados n'este concelho, o povo não tendo a liberdade de fazer as suas compras quando quer, mas sim quando lhe impõem, o que é evidente que lhe pôde causar grandes transtornos, tambem é prejudicado. Não vem este relato atacar pessoas, classes ou collectividades; vem apenas mostrar com a narração de factos e com cópia de documentos, sem o mais leve commentario, a forma como teem sido recebidas as reclamações d'uma corporação — que

representa a mais viva força de Barcellos — e como tem sido tratado um assumpto de tão alta importancia.

Um vento de insanía vem desde ha muito açoutando desapiedadamente a nossa querida patria. Ha por toda a parte uma desaquietação d'espirito, uma incerteza tal pelo dia d'ámanhã, que forçoso se torna a todos os bons portuguezes soffrear os impetos, calar paixões, evitar azedumes. E mais que a ninguem, mesmo em proveito da classe que representam, compete ás associações commerciaes o dever de trabalhar pela quietude dos animos, pela tranquillidade e bem estar da patria portugueza. Sendo assim, embora uma onda de revolta saccuda ainda os homens que compõem a direcção da Associação Commercial de Barcellos pela forma como teem sido ouvidas as suas reclamações e deturpadas as suas intenções, a respeito do descanso semanal, elles não podem nem devem, n'este momento, senão expôr factos passados e copiar documentos elucidativos. Eis, pois, o que vae fazer-se, deixando ao lucido criterio dos leitores os naturaes commentarios.

*

* * *

Quando pela imprensa foi annunciado que ia ser decretada uma nova lei do descanso semanal e que o illustre Ministro do Interior recebia das classes interessadas alvitres para a feitura da nova lei, a direcção da Associação Commercial, como lhe competia, convocou os seus consocios para uma reunião afim de tratar de tal assumpto. N'essa reunião, realisada a 29 de novembro de 1910, foi ponderado que o que mais convinha a Barcellos era o descanso conforme estava já regulamentado e foi dado á direcção um voto de confiança para tratar do assum-

pto como melhor entendesse. Alguns trabalhos se fizeram no sentido de tornar conhecidos do illustre Ministro do Interior os desejos do commercio de Barcellos e o presidente da direcção conferenciou diversas vezes com os representantes da Associação Commercial de Braga, cujos desejos eram iguaes, combinando-se enviar uma representação, a qual logo seguiu. Mais tarde foi publicada a lei e a Associação de Barcellos, como outras congeneres da provincia, ficou satisfeita com ella, porque viu que garantindo o descanso ao assalariado — o que é mais que justo — não consignava a obrigatoriedade do encerramento — o que é verdadeiramente liberal.

A 17 de março recebia a Associação Commercial o officio que se segue:

Documento n.º 1

Camara Municipal de Barcellos. — N.º 46. — 17 de março de 1911. — Ao Cidadão Presidente da Associação Commercial de Barcellos. — Em virtude do artigo 7 do regulamento do descanso semanal, publicado no *Diario do Governo* de 9 de março corrente, peço-vos queiraes ouvir a vossa Associação e me digaes quaeas as disposições que ella entende deverem ser adoptadas, para que, sem prejuizo para a vossa classe, possa ser posto em vigor, no prazo marcado, esse regulamento.

Saude e Fraternidade. — O Presidente, *João Cardoso d'Albuquerque*.

A direcção, que tinha plenos poderes (assembleia geral de 29 de novembro de 1910) para tratar do assumpto, resolveu em sua sessão de 20 de março de 1911 ouvir a Comissão do Descanso delegada dos Empregados no Commercio, d'esta villa, afim de vêr se poderia conciliar-se o interesse das duas classes, isto é, que os empregados podessem ter o descanso de 24 horas em *regra* seguidas, que a lei lhes garante, sem prejuizo ou embaraço da classe commercial. Por isso, a esta Comissão delegada

dos Empregados no Commercio se dirigiu este officio:

Documento n.º 2

Ex.^{mo} Senhor — O digno presidente da Comissão Municipal, em seu officio de 17 do mez corrente, pediu a esta Associação Commercial para lhe dizer quaes são as disposições que ella entende deverem ser adoptadas, para que possa ser posto em vigor, no praso marcado, o regulamento do descanso semanal ultimamente decretado pelo Governo Provisorio da Republica. Não quer porém a direcção a que presido tomar deliberação alguma só por si, nem mesmo convocar a reunião dos seus socios para o assumpto ser resolvido com o voto e parecer de todos os interessados, sem primeiro ouvir sobre o mesmo assumpto a Comissão delegada dos empregados do commercio a que V. Ex.^a dignamente preside. Por isso, em nome da direcção d'esta collectividade e em virtude da deliberação que sobre o mesmo assumpto ella hontem tomou, tenho a honra de vir pedir a V. Ex.^a o obsequio de, com todos os seus collegas na Comissão, se reunirem com esta direcção, hoje, 21 de março, ás 8 horas da noite, na nossa séde social.

Barcellos, 21 de Março de 1911. — Para o Ex.^{mo} Presidente da Comissão do descanso delegada dos Empregados do Commercio d'esta villa. — O Presidente, *João Carlos Coelho da Cruz.*

Não sendo, porém, possível chegar a um accôrdo com a comissão delegada referida, que com esta direcção se reuniu, resolveu a direcção da Associação Commercial, em sua sessão de 21 de março convocar, em harmonia com o art. 18.^º, § unico dos estatutos da sua associação, uma assembleia geral, pois visto não haver accôrdo entre as duas classes, não queria aproveitar-se da auctorisação que tinha para resolver o assumpto. Esta assembleia, que esteve em risco de não se poder realizar, pois só tarde se conseguiu reunir 15 socios, numero minimo com que podia funcionar, e que foi algo confusa nas suas votações, resolveu por maioria de dois votos (não tendo votado a direcção) dar o descanso ao domingo, o que logo foi comunicado á illustre

Comissão Municipal, conforme consta do seguinte officio :

Documento n.º 3

Ex.^{mo} Senhor — Em resposta ao officio de V. Ex.^a de 17 do mez corrente, venho dizer a V. Ex.^a que, tendo a direcção a que presido consultado a Assembleia geral dos socios d'esta Associação sobre o assumpto a que V. Ex.^a se refere n'aquelle seu officio, ella, por maioria de votos, foi de parecer que o descanso de 24 horas, em regra seguidas, deve effectuar-se ao domingo, em todo o concelho. Mas por que a illustre Comissão Municipal a que V. Ex.^a muito dignamente preside, tem de regulamentar a execução do decreto de 8 de Março corrente, a direcção da minha presidencia tinha muito desejo de que V. Ex.^a, antes de tornar effectivo esse regulamento, o submetta ao seu estudo e apreciação. E por que V. Ex.^a sempre tem sido de uma correcção extrema e de uma gentileza muito penhorante para com esta collectividade, eu ouso esperar que V. Ex.^a honrará esta direcção com mais essa fineza, o que desde já muito agradeço. — Saude e fraternidade.

Barcellos, 23 de março de 1911. — Ao Ex.^{mo} Senhor Presidente da Comissão Municipal Republicana. — O Presidente, *João Carlos Coelho da Cruz*.

Mais tarde chegava aos ouvidos d'esta direcção que os empregados no commercio estavam elaborando o regulamento por que tinha de reger-se o descanso semanal n'este concelho, missão esta de que, segundo se dizia, tinham sido encarregados pela illustre Comissão Municipal, apesar do artigo n.^º 7 da lei do descanso dizer que: «*a regulamentação do presente decreto pertence ás camaras municipaes, de acordo com as associações respectivas e ouvidos os presidentes das juntas de parochia, etc., etc.*»

Na tarde de 25 de março recebia o presidente d'esta direcção o regulamento acompanhado d'un cartão do digno presidente da Comissão Municipal, o ex.^{mo} snr. dr. João Cardoso d'Albuquerque, no qual pedia desculpa de o não fazer acompanhar

do respectivo officio, porque a falta de tempo o não permittia, pedindo ao mesmo tempo para o devolver no mais curto praso possivel. A 27 de março foi feita a devolução do regulamento, fazendo-o a direcção acompanhar do seguinte officio:

Documento n.º 4

Ex.^{mo} Senhor — A direcção da Associação Commercial de Barcellos, a que eu tenho a honra de presidir, agradece a V. Ex.^a a gentileza de ter accedido ao seu pedido, que foi o enviar-lhe o regulamento do descanso elaborado pela digna Comissão Municipal da presidencia de V. Ex.^a Porém, a brevidade com que teve de estudar esse regulamento, apenas lhe permitiu poder dizer a V. Ex.^a que, comquanto não esteja de absoluto accôrdo com o que, não previsto pelo decreto de 8 de março corrente, o mesmo regulamento estabelece, ella acata-o mas reserva-se o direito de oportunamente proceder conforme lhe fôr ditado pelos legítimos interesses do commerçio que representa. Por agora apenas nota a V. Ex.^a que o artigo 29 deveria ser eliminado ou substituido, porque elle deixa margem a que sejam commettidos abusos, e não poucos. Decerto a Camara teve com elle em vista beneficiar o publico, com um recurso para os casos extremos, mas isto pôde muitas vezes não ser rigorosamente interpretado.

O artigo e seus paragraphos, que é respeitante ás pharmacias, poderia tambem ser eliminado, passando este ramo de commerçio a gosar do descanso nos termos do artigo 6, onde seria incluido. Para este ponto tambem esta direcção chama a attenção de V. Ex.^a porque, havendo cinco pharmacias n'esta villa e duas em Barcellinhos, o prejuizo para aquellas é manifesto, pois que a pharmacia A, que hoje esteve á frequencia do publico, só o voltará a estar d'aqui a cinco semanas — caso este que se não dá em Barcellinhos, muito perto d'aqui, e onde as duas pharmacias que alli ha, podem, domingo sim e domingo não, estar ao serviço do publico. Expondo isto a V. Ex.^a, esta direcção fal-o sómente com o desejo que tem de que fiquem salvaguardados os interesses de todas as classes mas nomeadamente da classe commercial de Barcellos e de Barcellinhos, que muito deseja que o decreto de 8 de março do corrente anno seja executado o mais uniformemente possível em todo este nosso concelho. — Saude e fraternidade.

Barcellos, 27 de março de 1911. — Para o Ex.^{mo} Presidente da Comissão Municipal Republicana de Barcellos. — O presidente da direcção, *João Carlos Coelho da Cruz*.

Logo em seguida, era profusamente distribuido o seguinte Edital da Camara:

Documento n.º 5

EDITAL.—O medico João Cardoso de Albuquerque, presidente da Comissão Municipal Republicana de Barcellos:

Em cumprimento á lei, dá conhecimento ao publico de que a partir do proximo domingo, 16 do corrente, fica em vigor o regulamento do descanso semanal, aprovado em sessão de 1 de abril que determina que os estabelecimentos commerciaes se achem encerrados aos domingos.

Para todos os esclarecimentos que os interessados desejem, pôde o mesmo regulamento ser consultado, na secretaria da Camara, todos os dias uteis, desde as 9 horas da manhã até ás 2 da tarde.—O presidente, *João Cardoso d'Albuquerque*.

No dia pois, em que começava a execuçāo do regulamento camarario, todos os estabelecimentos conservaram fechadas as suas portas, embora houvesse o convencimento de que a lei de 8 de março não estabelece o encerramento como base ou garantia do descanso ao assalariado, — nem sob nenhum proposito claramente o manda. Mas por simples acatamento, talvez, todos os negociantes obedeceram ás disposições do regulamento municipal. E a prova evidente de que a lei de 8 de março não estabeleceu o principio do encerramento, veja-se a seguinte *Portaria* que o *Diario do Governo* de 10 d'abril d'este anno publicou e que de um modo inconfundivel poz a claro a questão. Eis a referida portaria:

Documento n.º 6

« Por ter sahido com inexactidões se pública novamente a seguinte portaria :

« Manda o Governo Provisorio da Republica Portugueza, pelo Ministro do Interior, que se tenham por aprovados todos os regulamentos, que, nos termos do § 2.º do art.º 7.º do decreto de 7 de março de 1911, que legislou ácerca do descanso

semanal, forem submettidos á approvação do mesmo ministro, ficando entendido :

« 1.º Que o encerramento não será considerado obrigatorio nem se poderá compellir a não trabalhar quem não fôr assalariado n'aquellas localidades em que os regulamentos das camaras municipaes expressamente o não determinarem ;

« 2.º Que todos os regulamentos aprovados pelas camaras municipaes poderão ser alterados por estas se assim provadamente convier aos respectivos municipes, ou se contra a sua execução houver reclamações julgadas procedentes pelo Ministro do Interior.

« Paços do Governo da Republica, em 5 de abril de 1911.
O Ministro do Interior, *Antonio José d'Almeida.* »

Esta portaria motivou uma reunião immediata da direcção da Associação Commercial, a qual se realizou a 14 d'abril e onde o assumpto foi larga e cuidadosamente discutido por todos os membros da direcção, que, por fim, accordou em que ao digno presidente da Comissão Municipal fosse enviado este offício :

Documento n.º 7

Ex.mo Senhor — Em sua sessão de 22 do mez de março fin-
do, a assembleia geral d'esta Associação Commercial de Bar-
cellos escolheu, por maioria de votos, o dia de domingo para o
descanso que o decreto de 8 do mesmo mez reconhece a todo o
assalariado. E, em nosso offício de 27 do referido mez de mar-
ço, que acompanhou o regulamento que a illustre Comissão
Municipal, a que V. Ex.^a brilhantemente preside, elaborou para
estabelecer a execução da lei n'este concelho, esta direcção
manifestou que, «com quanto não estivesse de absoluto ac-
cordo com o que, não previsto pelo decreto, o regulamento
estabelecia, ella acatava-o mas reservava-se o direito de op-
portunamente proceder conforme lhe fosse dictado pelos in-
teresses da classe que representa».

A portaria do illustre Ministro do Interior, de 5 do cor-
rente mez de abril, veio esclarecer bem esse ponto que o de-
creto a todos deixava certa duvida, mostrando que o encer-
ramento não é obrigatorio e que se não deve compellir a não
trabalhar quem não fôr assalariado ; e ás Camaras que nos
mesmos prescreveram a obrigação do encerramento, a porta-
ria diz-lhes que, «se assim provadamente convier aos respe-

ctivos municipes», elles podem alterar os mesmos regulamentos — o mesmo que é dizer ás Camaras Municipaes que attendam aos interesses de todos e dá-lhes o poder de, sobre o assumpto, regular de modo a salvaguardar e respeitar os interesses do commercio.

V. Ex.^a, que é barcellense e n'esta terra vive ha muitos annos, bem como todos os seus dignos collegas da commissão a que distinctamente preside, conhece perfeitamente que o dia de domingo tambem é para Barcellos o que os dias de feira são para outras localidades: — porque temos aqui ao domingo um mercado durante o qual se effectuam importantsimas transacções commerciaes. E, se o regulamento ao decreto do descanso semanal fôr executado como está, obrigando ao encerramento dos estabelecimentos ao domingo, isso vae immensamente prejudicar os interesses d'essa grande classe que é a vida de uma localidade e tambem a sua actividade e a sua riqueza, — classe essa de que esta Associação tem a honra de ser legitima representante.

E porque, — como representante que é d'esses municipes de que falla a portaria, d'esses que legitimamente são os mais interessados na questão — a direcção da Associação Commercial de Barcellos, reunida em sua sessão de hontem e com a presença de todos os seus membros, deliberou por unanimidade vir expôr a V. Ex.^a os prejuizos que ao commercio causa o encerramento dos estabelecimentos ao domingo e pedir que, de harmonia com a doutrina que a portaria expõe, o encerramento se torne facultativo, como é liberal e democratico. Assim o espera a collectividade que, representando uma classe que com a execução do actual regulamento soffre um prejuizo incalculavel, tem direito a que V. Ex.^a a beneficie deferindo esta sua petição.—Saude e fraternidade.

Barcellos, 15 de abril de 1911. — Ex.^{mo} Senhor Presidente da Comissão Municipal de Barcellos. — Pela direcção, o secretario, *Carlos Maria Vieira Ramos*.

No mesmo dia 15, a Comissão Municipal, reunida em sessão, resolveu responder o seguinte:

Documento n.^o 8

Camara Municipal de Barcellos.—N.^o 74.—19 de abril de 1911.—Ao Ex.^{mo} Presidente da Associação Commercial de Barcellos.—A Comissão Municipal da minha presidencia, na sua sessão de 15 do corrente, tomou conhecimento do seu officio n.^o 3, d'esse mesmo dia, e accordou responder que lhe mere-

ceu, como sempre, a maxima consideração a deliberação unânime tomada pela Associação Commercial a que V. Ex.^a mui digna e distintamente preside, mas que, visto a classe dos assalariados tambem se achar interessada no assumpto, entende conveniente que ambas combinem o modo como esta Camara deve regulamentar o descanso semanal, tornando facultativo o encerramento — o que comunico a V. Ex.^a para os devidos effeitos. — Saude e fraternidade. — O Presidente, *João Cardoso d'Albuquerque*.

Em 22 d'abril a direcção da Associação Commercial reuniu-se, para tomar conhecimento d'este officio da Camara, á qual, em resposta, resolveu dizer o constante d'este seu officio:

Documento n.^o 9

Ex.^mo Senhor. — Em resposta ao officio de V. Ex.^a de 19 ao corrente, a Direcção da Associação Commercial de Barcellos accordou em que, salvo melhor opinião, não deve ouvir a classe dos assalariados sobre o assumpto tratado em nosso officio de 15 d'este mez, porque esta classe simplesmente deve ser considerada interessada n'um descanso semanal de 24 horas e não no encerramento dos estabelecimentos commerciaes.

Demais esta direcção já teve occasião de ouvir os delegados da classe dos empregados do commercio e não foi possível chegar a um accordo. V. Ex.^{as} sabem perfeitamente que, descanso e encerramento, comprehende dois interesses diferentes e, portanto, completamente harmonicos, não prejudicando o não encerramento ao descanso, nem o descanso ao encerramento.

A classe dos assalariados tem direito a que lhe respeitem a regalia de usufruir 24 horas de descanso em cada semana, mas a classe do patronato tambem tem direito (e as disposições legaes reconhecem-lh'o) a vêr salvaguardados os seus interesses — interesses estes que, no caso presente, se traduzem no não encerramento dos estabelecimentos commerciaes ao domingo, sob o pretexto de n'esse dia ter de ser dado o descanso aos respectivos assalariados.

E' por isso que a direcção da Associação Commercial de Barcellos, informando lealmente essa Ex.^{ma} Comissão Municipal do seu sentir e de sua opinião sobre o assumpto, de novo se dirige a V. Ex.^{as} significando que de modo algum quer crear dificuldades a essa muito illustre corporação e por isso é a

primeira a pedir a V. Ex.^{as} para que, mesmo de *visu*, verifiquem se sim ou não o encerramento do commercio em todo o dia de domingo é prejudicial aos interesses da classe que esta Associação representa, como é convicção nossa. — Saude e Fraternidade.

Barcellos, 22 de abril de 1911.—Ex.^{mo} Senhor Presidente da Comissão Municipal d'esta villa.—O presidente, *João Carlos Coelho da Cruz*.

Por varias vezes a direcção da Associação Commercial se occupou d'este momento assumpto, sendo entre a Camara e ella trocados os officios que se seguem e que bem expõem o estado da questão:

Documento n.^o 10

Camara Municipal de Barcellos. — N.^o 83 — Serviço da Republica. — Ex.^{mo} Snr. Presidente da Associação Commercial de Barcellos. — A Associação dos Empregados no Commercio d'esta villa, ouvida por esta Camara sobre o encerramento, facultativo, dos estabelecimentos ao domingo, respondeu ser ainda cedo para se poder saber se ha ou não prejuizo e que, havendo-o, será a primeira a declaral-o, mesmo porque os seus interesses se acham ligados ao commercio.

Resolveu, por isso, a Comissão Municipal da minha presidencia, sobreestar qualquer deliberação que possa vir a tomar a tal respeito e, ainda, que se marcasse todo o corrente mez para a referida Associação dos Empregados no Commercio poder estudar o assumpto e responder — o que tudo vos communico em resposta ao vossa officio.—Saude e Fraternidade.—Barcellos, 9 de maio de 1911.—O Presidente da Comissão Municipal, *João Cardoso d'Albuquerque*.

Documento n.^o 11

Ex.^{mo} Senhor—A classe commercial de Barcellos, que esta collectividade a cuja direcção presido representa na sua quasi totalidade, tem soffrido muitissimo com o encerramento durante todo o dia dos domingos. E o commercio — Ex.^{mo} Senhor Presidente na illustre Comissão Municipal — é uma classe bem digna de ser olhada com attenção e respeitada nos seus interesses; porque ella — sendo como é a força mais viva de uma localidade, o elemento que representa a sua ri-

queza e a maior instigadora e principal fautora do seu avanço progressivo, — pôde muito bem tornar-se a sua decadencia se cerceados lhe forem os meios de vida e de desenvolvimento.

V. Ex.^a sabe perfeitamente que o commercio d'esta terra vive quasi que exclusivamente da concorrença ao mercado semanal dos domingos e á feira semanal das quintas-feiras.

Dizer o contrario d'isto, pretender demonstrar ou duvidar sequer que com o encerramento durante todo o dia de domingo não é prejudicado sensivelmente o negociante — seja elle quem fôr — isso não seria dizer a verdade nem seria fallar com essa sinceridade que deve acompanhar todos os homens leaes.

Mas para verificar que o encerramento durante todo o dia de domingo, prejudica immensamente o commerciante, V. Ex.^a não precisa de consultar pessoa alguma, porque isso naturalmente se vê; entretanto, V. Ex.^a, ou alguem por V. Ex.^a, poderia dirigir-se a todos os negociantes d'esta terra, pois estamos certos que nenhum d'elles, fallando com lealdade, seria capaz de afirmar e demonstrar que não é prejudicado com o encerramento durante todo o domingo. Mas para isso tambem basta que V. Ex.^a repare no seguinte: Qual é o dia da semana que pôde compensar o commercio da falta de negocio no dia de domingo? O sabbado, a segunda-feira, a terça-feira, ou qualquer outro dia da semana? Evidentemente, não. E a prova de que nenhum outro dia da semana compensa a falta do commercio que se fazia aos domingos, é que, n'estas ultimas semanas, o movimento tem sido precisamente o mesmo que era á data em que começou a vigencia do regulamento do descanso.

E a falta do commercio nos dias dos domingos, que são 52 dias de importante movimento durante todo o anno, representa a deducção de algumas dezenas de contos de réis, no movimento commercial d'esta terra. Se pelo seu verdadeiro lado fôr encarado este assumpto que temos trazido á apreciação de V. Ex.^a, crêmos bem que a digna Comissão Municipal a que tão dignamente preside, não ha de querer que por mais tempo o elemento commercial d'esta terra seja privado de, pelo menos, poder negociar até ao meio dia dos domingos. Mas além de tudo o que fica exposto, e se por outro lado importantissimo tambem, verificarmos os inconvenientes e prejuizos que a Barcellos traz o encerramento do commercio durante todo o domingo, — olhemos que esse encerramento porá termo a esse importantissimo mercado da Praça Municipal, que é uma das maiores riquezas com que esta terra está dotada e que muito e muito movimenta esta localidade. Porque são os mercados e as feiras, Ex.^{mº} Senhor Presidente, que traduzem um pouco a importancia de uma povoação e animam e alimentam as suas forças economicas. E acabado que seja

esse mercado — que bastante reduzido já elle está, porque a concorrença a elle vai já falhando — V. Ex.^a comprehende que a concorrença ás feiras das quintas-feiras não aumentará porque ella é feita n'um dia de trabalho para todas as classes — e um dia de trabalho não é costume entre nós perder-se a não ser por doença ou por um caso de muita necessidade. A bem pois dos interesses da classe commercial que esta Associação representa, a digna commissão a que V. Ex.^a preside não consentirá que por mais tempo se mantenha o encerramento obrigatorio das lojas durante todo o dia de domingo, por disposição do Regulamento Camarario.

*

A illustre Comissão Municipal a que V. Ex.^a preside, é toda composta de barcellenses que são amigos da sua terra e que amam tanto o seu progresso, que não hão de querer contribuir para a decadencia do seu elemento commercial. Dever nosso é portanto acreditar que — **reconhecido como está** que o encerramento durante todo o dia de domingo — **é immensamente prejudicial ao commercio d'esta terra** — essa digna commissão não demore mais tempo a deliberação de conceder ao commercio a liberdade de ter os estabelecimentos abertos pelo menos até ao meio dia dos domingos, como é de inteira razão e justiça. Com isso, Ex.^{mo} Senhor Presidente, é muito beneficiada a classe commercial de Barcellos que esta Associação representa e cujo sentir talvez unanime esta direcção a que presido tem a honra de interpretar. Porque todos, absolutamente todos, reconhecem esse prejuizo de que fallamos. O facto de os empregados commerciaes terem dito a essa Camara que era ainda cedo para se poder saber se ha ou não prejuizo com o encerramento durante todo o domingo, é argumento que nos espiritos conscienciosos e justos não deve colhêr, porque **basta saber-se que o mercado da praça tem sido importante e que durante elle se effectuam muitas transacções commerciaes e que a concorrência de povo das aldeias é grande ao domingo para se concluir que o encerramento ha-de prejudicar muito os interesses commerciaes.**

E se o papel que essa municipalidade tem a desempenhar no descanso semanal é, como se deprehende do artigo 7 do decreto, harmonisar e salvaguardar os interesses de cada uma das partes n'elle interessadas, ella não pôde despresar os interesses de uma classe importante como é a Commercial, a do patronato, nem tão pouco permittir que o assalariado não usufrua o descanso semanal de 24 horas. São é certo diferentes

os interesses das duas classes, mas bem faceis de harmonisar, se bem pensamos.

Demais, quem sabe se sim ou não o Commercio é prejudicado com o encerramento tal e qual como se tem feito, são os proprios commerciantes; e os empregados, se quizerem ser leaes e sinceros nas suas affirmativas, em caso algum podem deixar de corroborar a affirmativa que pela ultima vez esta direcção faz perante essa illustre commissão, de que o encerramento durante todo o dia de domingo é **immensamente** prejudicial aos interesses geraes do commercio.

A lealdade, a verdade e a imparcialidade, manda que isto se diga assim. Dizer o contrario, agora que todos sabem o quanto é prejudicial o encerramento n'um dia inteiro e que era facil de prever logo no começo do encerramento, ou pretender que esse prejuizo com mais exactidão venha a verificar-se, isso não é dizer o que, com verdade, deve ser dito.

Mas esta direcção, representante legitima da quasi totalidade dos negociantes d'esta villa e de Barcelinhos, não quer voltar a insistir com essa digna commissão para que seja feita justiça ás reclamações que faz em nome dos seus consocios; só lembra que, quanto maior fôr a demora, mais o commercio soffre e, com elle, a nossa terra. Por isso deposita nas mãos do illustre Commissão Municipal da presidencia de V. Ex.^a a deliberação da sua causa, convencida como está de que posta a questão no seu verdadeiro pé, e attendidas as razões expostas e mais aquelles motivos que resaltam á vista de todos — pelo que nos dispensamos de indicar-los — V. Ex.^{as} não poderão deixar de desde já regular o descanso de modo que o commercio não continue a ser compellido ao encerramento, pelo menos até ao meio dia dos domingos.

Quem desejar o progresso da sua terra e não queira contribuir para o prejuizo de uma classe que representa alguma coisa de importante, não poderá deixar de proceder assim. Que este assumpto — devemos dizer-l-o a V. Ex.^a — não é tratado por que só o advogue a direcção a que presido, mas sim porque o maior numero de seus consocios assim o aconselha e exige, como facilmente e se necessário fosse, podia ser provado. — Saude e Fraternidade.

Barcellos, 12 de maio de 1911. — Ex.^{mo} Senhor Presidente da Comissão Municipal Republicana, d'esta villa. — O presidente, *João Carlos Coelho da Cruz*.

Documento n.^o 12

Serviço da Republica. — Camara Municipal — N.^o 10. — 15 de maio de 1911. — Ex.^m Snr. Presidente da Associação Commercial de Barcellos. — A Camara Municipal da minha presiden-

cia, em a sua ultima sessão de 13 do corrente, tomou conhecimento do vosso officio de 12, tambem d'este mez, e deliberou instar com os empregados no commercio afim de que, no mais cuito praso de tempo, apresentem o seu parecer respeito ao encerramento facultativo dos estabelecimentos — o que vos comunico em resposta ao alludido vosso officio.

Saude e fraternidade. — O Presidente, *João Cardoso d'Albuquerque*.

Em fins de maio dirigiu-se ao presidente da Associação Commercial um empregado do commercio que, mostrando-se inteiramente convencido dos prejuizos que o commercio tem soffrido com o encerramento aos domingos até ao meio dia, lhe pediu, como amigo pessoal do mesmo presidente, para este; particularmente, tratar de vêr se conseguia o desejado accôrdo das duas classes — accôrdo esse que difficilmente o presidente d'esta Associação tinha quasi que concluido.

Para se celebrar esse accôrdo, que toda a direcção julgou acceitavel, foi convocada uma reunião magna de todos os negociantes d'esta villa e de Barcellinhos, a qual se effectuou na séde da Associação Commercial. Mas antes d'essa reunião se effectuar, o presidente d'esta collectividade achou prudente ouvir a opinião do illustre presidente do municipio sobre o projectado accôrdo, declarandolhe este que tal accôrdo não podia ser acceite pela Comissão Municipal, por no seu entender elle estar fóra da lei.

Esta resposta do digno presidente da Comissão Municipal, que foi logo conhecida dos comerciantes, transtornou todos os trabalhos do presidente da direcção, pois elle e os seus collegas da direcção julgavam já de nenhum effeito a reunião dos comerciantes. Mas por que esta tinha já sido convocada, sempre se effectuou.

Então alli, e depois de interrogado por um digno negociante, o presidente d'esta Associação in-

formou a assembleia da opinião colhida do illustre presidente da Camara. A assembleia, em vista de não poder ser acceite pela Camara o accôrdo em vias de concluido entre esta Associação e os empregados do commercio, tomou varias deliberações e resolveu que no dia seguinte a direcção, com os negociantes que podessem, fosse representar ao snr. presidente da Comissão Municipal, para que este solucionasse o assumpto que tanto vinha prejudicando o commercio.

Assim se fez. E com a assistencia de alguns seus collegas da Camara, o ex.^{mo} snr. dr. Cardoso d'Albuquerque ouviu os commissionados e por fim pediu ao presidente da Associação Commercial para que de novo instasse com os empregados para se chegar ao desejado accôrdo. Perguntado sobre o accôrdo que a Camara acceitaria, s. ex.^a respondeu que o que julgava mais viavel e de modo a contentar todos, era o descanso por turnos, como a lei auctorisa.

Na tarde do mesmo dia, o presidente d'esta direcção reunia na séde social com a Comissão delegada dos Empregados do Commercio, a quem apresentou os desejos do illustre presidente da Camara. Os commissionados pediram para só responderem no dia seguinte e então, verbalmente, responderam... que não acceitavam o accôrdo proposto pelo snr. presidente da digna Comissão Municipal.

Em virtude d'isso, no dia 9 de junho a direcção fazia seguir ao seu destino o seguinte officio:

Documento n.^o 13

Ex.^{mo} Senhor — Satisfazendo o pedido que por V. Ex.^a me foi feito, no dia 3 do corrente, na occasião em que com grande numero de commerciantes procurei a illustre Comissão Municipal, da digna presidencia de V. Ex.^a, para tratar do descanso semanal, reuni a Comissão dos Empregados do Commercio, não me sendo possivel conseguir o desejado accôrdo.

Trizendo isto ao conhecimento de V. Ex.^a, mais uma vez muito respeitosamente, chamo a attenção d'essa illustre corporação para as pretensões da collectividade a que presido — *Saude e Fraternidade.*

Barcellos, 9 de junho de 1911. — Ex.^{mo} Senhor Presidente da Comissão Municipal de Barcellos. — O Presidente, *João Carlos Coelho da Cruz.*

Com data de 21 de julho, foi pelo presidente d'esta direcção recebido este offício do ex.^{mo} presidente da Comissão Municipal:

Documento n.^o 14

Serviço da Republica — Camara Municipal de Barcellos — 21 de junho de 1911. — Ao Ex.^{mo} Presidente da Associação Commercial de Barcellos. — A Comissão Municipal da minha presidencia, na sua sessão de 3 do corrente mez, deliberou manter o regulamento de descanso semanal tal como está, por isso que (sendo elle feito pelos commerciantes e caixeiros, os quaes, então, se achavam de accôrdo, apenas cabendo á Comissão Municipal a responsabilidade da sua approvação) deve ella continuar a manter o papel de imparcialidade, que sempre tem evidenciado em todos os assumptos de que tem tratado — até que as duas classes interessadas novamente cheguem a um accôrdo.

Sendo, porém, na sua ultima sessão, presente o vosso offício n.^o 20 de 9 do corrente, mais deliberou comunicar-vos a deliberação a que venho de me referir e aconselhar-vos, a exemplo de outras Camaras, que representeis ás Constituintes no sentido que desejardes — o que assim cumpro, fazendo votos, como é de justiça, para que (servindo-me da phrase constante do vosso offício n.^o 12 de 12 de maio d'este anno) «pela ultima vez» tenhâmos de voltar a este assumpto. — *Saude e fraternidade.* — O Presidente, *João Cardoso d'Albuquerque.*

A este offício da Camara, respondeu a Associação Commercial com aquelle que a seguir se transcreve:

Documento n.^o 15

Ex.^{mo} Senhor — Accuso a recepção do offício de V. Ex.^a, com data de 21 do corrente mez, do contheudo do qual a direcção da minha presidencia ficou inteirada.

Permita-me, porém, V. Ex.^a que — unicamente para que não pareça haver incoherencia por parte da direcção d'esta collectividade ao tratar do descanso semanal — eu diga a V. Ex.^a, muito respeitosamente, que ha equivoco na affirmação feita de que o regulamento da lei do descanso semanal foi elaborado d'accôrdo com esta associação, quando a verdade é que, para a confecção do mesmo, não foi ella consultada. Esta associação é que solicitou de V. Ex.^a a fineza de o submitter ao seu exame, logo que estivesse elaborado, pedido este que muito gentilmente, foi satisfeito, e ao devolvê-lo a V. Ex.^a, acompanhou-o d'um officio (o n.^o 139) no qual ha as seguintes referencias:

«Porém a brevidade com que teve de estudar esse regulamento, apenas lhe permitiu poder dizer a V. Ex.^a que, quanto não esteja de absoluto accôrdo com o que, não previsto pelo decreto de 8 de março corrente, o mesmo regulamento estabelece, ella acata-o mas reserva-se o direito de oportunamente procéder conforme lhe fôr ditado pelos legítimos interesses do commercio que representa.»

Vê-se, pois, claramente que da nossa parte não houve incoherencia, como pôde deprehender-se do officio de V. Ex.^a. Mas a nossa attitude n'esta tão debatida questão está bem explicada no officio que, com o n.^o 3, tivemos a honra de dirigir à illustre corporação a que V. Ex.^a dignamente preside. Pugnamos — a bem dos interesses do commercio — pela liberdade de encerramento, sem nos importarmos com o fórmula por que está estabelecido o descanso ao assalariado.

Desculpe V. Ex.^a e a illustre commissão municipal estas considerações, mas é que ha equivoco que é preciso desfazer. — Saude e fraternidade.

Barcellos, 23 de junho de 1911. — Ex.^{mo} Senhor Presidente da Comissão Municipal Republicana, d'esta villa. — O Presidente, João Carlos Coelho da Cruz.

E depois de mais alguns trabalhos levados a efecto por parte da Associação Commercial, sobre esta questão que tanto e tanto tem preocupado a sua classe, tão gravemente prejudicada nos seus interesses — interesses estes n'esta questão tão despiadadamente feridos — a Comissão Municipal da presidencia do ex.^{mo} snr. dr. João Cardoso Albuquerque poz fim ás reclamações justissimas da Associação com o officio que transcrevemos a seguir:

Documento n.º 16

Camara Municipal de Barcellos. — N.º 113. — Ex.^{mo} Senhor Presidente da Associação Commercial de Barcellos. — Tendo presente o officio de V. Ex.^a, n.º 22, com data de 23 do corrente, cumpre-me declarar-lhe que a Comissão Municipal da minha presidencia não quer que possa parecer haver qualquer incoherencia, quer pela sua parte, quer por parte da digna Associação Commercial a que V. Ex.^a criteriosamente preside, sobre a debatida questão da regulamentação do descanso semanal n'este concelho, a que infelizmente não pôde pôr termo, como desejava, para mais uma vez dar provas á digna Associação do quanto deseja ser-lhe agradável e attendê-la nas suas reclamações.

Tem, porém, a Comissão Municipal da minha presidencia, de manter o principio de uma recta e justa imparcialidade que agora a não deixa resolver esta momentosa questão suscitada entre alguns dignos comerciantes e os seus assalariados, questões por assim dizer de familia, na resolução das quaes — influencias estranhas são quasi sempre importunas. — *Saude e Fraternidade.*

Barcellos, 24 de junho de 1911. — O Presidente da Comissão Municipal, *João Cardoso d'Albuquerque*.

O officio n.º 113 da Ex.^{ma} Comissão Municipal, da digna presidencia do ex.^{mo} sr. dr. Cardoso Albuquerque, atrás transcripto, poe termo á primeira *época* dos constantes trabalhos d'esta direcção, trabalhos estes que muito lealmente sempre tiveram por fim salvaguardar os legítimos interesses do commercio tão fundamente feridos pelo regulamento que os empregados do commercio elaboraram, não d'accordo com esta Associação Commercial, como se pretendeu e pretende ainda insinuar, mas simplesmente feito em defeza dos interesses da sua classe.

Houve uns compassos d'espera. E logo depois, esta questão surgia de novo.

Não era o capricho de meia duzia de negocian-

tes, nem o desejo de crear difficultades á nova Câmara — difficultades essas que tanto a esta como á sua antecessora, esta Associação sempre procurou desviar. Mas era, sim, o interesse de uma classe inteira, o interesse de um concelho inteiro, mas sobretudo o interesse dos que esta Associação representa — era esse interesse que impellia de novo os directores da Associação Commercial de Barcellos a proseguirem na sua lucta justissima, em favor de uma causa que a todos os respeitos se impõe, uma causa que envolve n'ella as sagradas regalias de uma collectividade, que seria justo não ferir, por que com essa classe está um pedaço do futuro da nossa sempre querida Patria.

E de momento a momento (alguns empregados do commercio chegaram verbalmente a confessal-o) os prejuizos que o commercio soffria e soffre foram e vão-se sentindo, cada vez mais accentuados, cada vez mais graves — motivo por que, em sessão de 15 de setembro de 1911, a direcção d'esta collectividade resolveu pedir uma conferencia ao digno presidente da nova Comissão Municipal o snr. dr. Miguel Pereira da Silva Fonseca, para ouvir a sua opinião sobre o estado da questão e saber do que s. ex.^a pensava sobre este momentooso assumpto. Para isso, foi enviado a s. ex.^a o officio que se segue:

Documento n.^o 17

Ex.^{mo} Senhor.— Em nome da direcção da Associação Commercial de Barcellos, venho rogar a V. Ex.^a o obsequio de proporcionar áquella direcção uma conferencia preparatoria, afim de ouvir a opinião de V. Ex.^a sobre um assumpto que muito interessa á classe commercial.

Pede, pois, a V. Ex.^a se digne marcar-lhe dia, hora e local para a dita conferencia, o que desde já muito agradece. — Saude e Fraternidade.

Barcellos, 23 de Setembro de 1911. — Ex.^{mo} Senhor Presidente da Comissão Municipal Republicana, d'esta villa. — Pelo Vice-Presidente, *Carlos Maria Vieira Ramos*.

O digno presidente da Comissão Municipal, em resposta e por seu officio n.º 141, marcou a uma hora da tarde do dia 26 de setembro, na secretaria da Camara, para se effectuar a conferencia pedida por esta direcção. Assim, áquella hora indicada, alguns membros d'esta direcção foram ouvir o digno presidente do municipio sobre esta questão de tanto interesse para o commercio e s. ex.^a, d'um modo captivante, affirmou a sua sympathia por ella, chegando a mostrar-se verdadeiramente animado a attender ás novas reclamações do commercio.

Depois d'esta conferencia, e dias depois, era recebido na Associação Commercial o officio que se segue :

Documento n.º 18

Camara Municipal de Barcellos. — 12 de outubro de 1911. — N.º 152. — Serviço da Republica. — Ex.^{ma} Direcção da Associação Commercial de Barcellos. — Devo comunicar a V. Ex.^a que apresentei em sessão da Camara o pedido d'essa preinstosa Direcção para ser alterado o regulamento do descanso semanal.

A Camara, perante a informação que lhe fiz do estado do assumpto, do modo como foi regulamentado o descanso e das negociações entabolidas por essa occasião, foi de parecer que não pôde alterar o regulamento em vigor sem que o comércio local ponha em evidencia os prejuizos que soffre, patenteie claramente a necessidade de se alterar o regulamento e manifeste o seu interesse por que tal alteração se faça. — Saude e Fraternidade. — O Presidente, *Miguel Pereira da Silva Fonseca*.

A maneira como este officio foi redigido, motivou, da parte d'esta collectividade, a remessa quasi que immediata do seguinte:

Documento n.º 19

Ex.^{mº} Senhor. — Accuso a recepção do officio de V. Ex.^a n.º 152, com data de 12 do corrente mez, e, em resposta ao mesmo, venho dizer a V. Ex.^a, em nome d'esta Associação, que ella como legitima representante do commercio local fez já sentir a V. Ex.^a, verbalmente, pelos representantes da sua

direcção, os prejuízos que sofre com o descanso semanal da maneira como está regulamentado, e a necessidade que ha em alterar o mesmo regulamento. Desde o momento, porém, que a entidade a que V. Ex.^a preside não julga isso bastante nem parece reconhecer a esta collectividade a capacidade bastante para tratar de tão momento e importante assumpto, ella resolve inteirar os seus associados d'este facto, e elles que tomem a attitude que julguem conveniente. — Saude e Fraternidade.

Barcellos, 14 de Outubro de 1911. — Ex.^{mo} Snr. Presidente da Comissão Municipal Republicana d'esta villa. — O Presidente, *João Carlos Coelho da Cruz*.

No mesmo dia, porém, em que este officio foi recebido pelo digno presidente da nova Comissão Municipal, s. ex.^a aproveitou a occasião de vêr reunidos tres membros d'esta direcção, para lhe dar umas explicações que, declarando o seu intuito ao redigir o officio n.^o 152, deixou completamente satisfeita esta direcção.

Mas logo depois, e como que a corroborar as palavras do illustre presidente da Camara, ao presidente da Associação Commercial foi remettido o officio que em seguida se trascreve:

Documento n.^o 20

Serviço da Republica. — Camara Municipal de Barcellos. — N.^o 158 — 22 de outubro de 1911. — Ex.^{mo} Senhor Presidente da Associação Commercial de Barcellos. — Ha um equívoco — muito para sentir, pois que deu lugar a uma redacção algo precipitada e pouco correcta — no vosso officio n.^o 35 de 14 do corrente, pois eu, no meu officio de 14 tambem do corrente, apenas disse que a camara fôra de parecer que não pôde alterar o regulamento em vigor sem que o commercio local ponha em evidencia os prejuízos que sofre, patenteie claramente a necessidade de se alterar o regulamento e manifeste o seu interesse por que tal alteração se faça.

Novamente, por isso, a Comissão Municipal da minha presidencia, sendo-lhes presente, na sua sessão ultima, o vosso officio a que alludo, deliberou «accentuar que sempre reconheceu a essa Associação todo o direito e competencia para tratar do assumpto em questão, não devendo, porém, a Ca-

mara, embora tenha de alterar o regulamento, fazê-lo sem que da necessidade d'essa alteração seja completamente inteirada pela Associação da vossa presidencia, afim de se não ir abalancar impensadamente a uma empreza que vae contender com os interesses de muitos».

Se fallei no commercio foi por julgar necessario, dados os precedentes da questão, a sua representação collectiva, embora por intermedio d'essa Associação.

Já pôde V. Ex.^a vêr que não tive a intenção de desmerecer essa collectividade como representante dos seus associados.

A Camara entendeu que só d'aquelle modo poderá proceder, o qual lhe foi dictado pelo criterio que julga dever adoptar em tal questão.—Saude e Fraternidade.—O Presidente, *Miguel Pereira da Silva Fonseca*.

Em resposta a este officio do digno presidente da Comissão Municipal, foi pelo presidente d'esta collectividade enviado o que segue:

Documento n.^o 21

Ex.^{mo} Senhor.—Em resposta ao officio de V. Ex.^a, n.^o 158, de 26 do mez findo, venho comunicar a V. Ex.^a que a direcção d'esta collectividade resolveu inteirar do seu assumpto o commercio d'esta villa e Barcelinhos. Devo declarar tambem a V. Ex.^a que a direcção d'esta collectividade, a que tenho a honra de presidir, se sentiu deveras magoada com a affirmation por V. Ex.^a feita de que o officio n.^o 35 d'esta Associação era de «redacção algo precipitada e pouco correcta», pois está firmemente convencida de em todos os seus actos ter procedido correctamente.—Saude e Fraternidade

Barcellos, 3 de novembro de 1911.—Ex.^{mo} Senhor Presidente da Comissão Municipal de Barcellos.—O Presidente da direcção, *João Carlos Coelho da Cruz*.

Em face d'isto, e de a Camara mostrar desejos de vêr se a opinião do commercio estava precisamente d'accôrdo com as reclamações da direcção da Associação Commercial de Barcellos—que fielmente as interpretava — a direcção não teve duvida em reforçar os seus trabalhos com a manifestação clara, inconfundivelmente clara, dos commercian-

tes d'esta villa e da vizinha Barcellinhos que, para todos os effeitos, faz parte integrante da nossa «localidade».

Mas a direcção da Associação Commercial de Barcellos não queria que por nenhum modo se chegasse a duvidar da sua perfeita harmonia com o pensar e com os desejos dos commerciantes. Se ella era a representante do Commercio, o commercio tinha de, por um modo claro, ratificar lhe a sua confiança e plena adhesão aos seus trabalhos.

Assim, e para satisfazer os desejos da Camara, em 3 do corrente mez d'outubro ella mandou pelo seu contínuo apresentar a todos os commerciantes d'esta villa a seguinte petição dirigida á Camara :

Documento n.º 22

Ex.^{mo} Snr. Presidente e Vogaes da Comissão Municipal
— Os commerciantes de Barcellos e Barcellinhos fizeram já sentir por diversas vezes á Ex.^{ma} Comissão Municipal transacta, por intermedio da sua associação de classe — a Associação Commercial de Barcellos — os graves prejuizos que estão soffrendo com a obrigatoriedade do encerramento dos estabelecimentos nas manhãs dos domingos.

Vivendo o commercio d'esta villa e povoação vizinha (Barcellinhos) quasi que exclusivamente dos mercados que n'esta villa se realizam ás quintas-feiras e aos domingos, prohibi-lo de negociar em qualquer d'estes dias, é consequentemente cortar-lhe a sua maior força de vida e concorrer para aggravar a dura crise que ha muito tempo vem soffrendo.

A verdade d'estes factos não é com certeza contestada pela illustre corporação a quem se dirigem, nem por ninguem que bem de perto conheça a vida do nosso commercio.

Os commerciantes não querem negar aos seus empregados a justiça que lhes assiste na reclamação do descanso semanal que a lei lhes confere — o que aliás é muito justo; mas o que o commercio não pôde, nem deve, é ser prejudicado em beneficio dos interesses de uma classe que lhes está intimamente ligada e que deve ser a primeira a reconhecer os prejuizos que acarreta o regulamento do descanso semanal, tal qual está organizado.

Não querem os signatarios — direcção da Associação Commercial de Barcellos e negociantes de Barcellos e Barcellinhos,

socios e não socios da mesma collectividade — cansar a attenção de V. Ex.^{as} com um assumpto por demais debatido e muito do conhecimento d'essa illustre corporação, e por isso limitam-se a pedir que justiça lhes seja feita, permittindo-lhes a abertura dos seus estabelecimentos até ao meio dia dos domingos. — Saude e Fraternidade.

Barcellos, 3 de Novembro de 1911.

E para provar á Camara que quasi todos os negociantes d'esta localidade (pois apenas ha a exceção de uns seis, se tanto) estavam e estão de pleno accôrdo e completamente identificados com os trabalhos d'esta Direcção, basta ter-se attendido nas firmas que subscrevem esta representação, sendo os primeiros sete nomes os dos membros da direcção da Associação Commercial:

Documento n.º 23

*João Carlos Coelho da Cruz
Aurelio Ramos
Carlos Maria Vieira Ramos
João de Sousa
Eduardo Machado Carmona
José Pereira da Quinta
Agostinho José Moreira
Joaquim de Faria Peixoto
Manoel Antonio d'Almeida
José Luiz de Miranda
Manoel Alves Coutinho
José Antonio Fernandes
João Antonio da Costa
Manoel d'Araujo Coutinho
Adelino Pereira da Quinta
João Fernandes dos Reis
Manoel Esteves Alves
João Bernardino Ribeiro
Luiz Gomes de Carvalho
Antonio Gonçalves Ferros
Adelino Gomes Torres
Manoel Vieira Azevedo
Antonio Maria Coelho da Cruz
Antonio Augusto da Costa Portella*

Francisco José de Souza
José Luiz Pinto
Manoel Pereira da Quinta
Manoel Joaquim Coelho Gonçalves
José Ferreira Lemos
Viuva Manoel José Coelho
Domingos Luiz da Cunha
Armindo dos Santos
Adelino Alves Maciel
Joaquim José Barbosa
Duarte & Irmão
Matheus Lopes dos Santos

Por Viuva João José Martins

Avelino Martins
Manoel Fernandes
Theophilo Martins
Manoel Augusto de Passos
Manoel da Costa Maciel & C.^a
Domingos José Barbosa
Maria da Graça Vieira
Manoel Faria da Silva
José Moreira dos Santos Ferreira
David R. Vasconcellos
Manoel José Ferreira
Sebastião Pereira de Brito
Antonio Ribeiro Novo
Antonia de Jesus Simões
Francisco Paula dos Santos
José Gomes de Sousa
Joaquim Antonio de Figueiredo
José de Vasconcellos Bandeira e Lemos
Fernando José Dias
Francisco de Salles Faria e Silva
Joaquim Carvalho da Fonseca
Francisco Pereira Martins
Antonio Ferreira Coelho
Julia da Conceição da Silva Granja
José Vieira Velloso
João Antonio da Costa Guimarães, Filhos.

Por meu irmão Felix Joaquim Rodrigues

Francisco Joaquim Rodrigues.

Mas nem só os commerciantes locaes estão ao lado d'esta direcção. A apoial-a nas suas justas reclamações, estão uma grande parte, se não todos

ou quasi todos, os pequenos negociantes do concelho, em elevadissimo numero.

E esse apoio não se lhes solicitou, como se pretendeu affirmar; e esse apoio é expontaneo, é leal, é sincero. No concelho ha negociantes que sabem muito bem que o encerramento do commercio ao domingo, durante todo o dia, prejudica e prejudica muito. Póde negar-se isto?

Mas concluâmos. Deixemos as considerações para o publico, para esse tribunal imparcial que é a opinião publica e que julga com independencia e sem espectaculos.

O officio que vae seguir-se, foi a pedra que abafou para já essa campanha leal que temos sustentado, em beneficio dos muito legitimos interesses da classe commercial, que o decreto de 8 de março e a portaria do Ministro do Interior de cinco de abril de 1911 claramente quer salvaguardar e respeitar.

O commercio que nos aprecie os actos e o publico que nos julgue em segunda instancia, visto que por agora a appellação é para o seu tribunal.

Eis o officio:

Documento n.º 24

Serviço da Republica. — Camara Municipal de Barcellos. — N.º 167—14 de Novembro de 1911. — Ex.^{mo} Senhor Presidente da Associação Commercial de Barcellos.—Cumpre-me comunicar a V. Ex.^a o resultado dos esforços empregados por esta Comissão para satisfazer ás reclamações sobre o regulamento do descanso semanal, expressas varias vezes pela direcção a que V. Ex.^a dignamente preside e manifestadas ainda na representação de parte do commercio local que por V. Ex.^a me foi entregue no ultimo sabbado, 11 do corrente.

Esta Comissão, tendo no maior apreço todas as solicitações que essa collectividade lh^a dirige, procurou obter uma fórmula de conciliação que attendesse simultaneamente os interesses do commercio e dos empregados e satisfizesse aos desejos contidos na representação referida.

Encontrada a solução que parecia aceitável, deliberou esta

Comissão na sessão de 11 do corrente, ouvir a classe dos empregados e consultal-a sobre essa nova forma de regulamentar o descanso

A Comissão entendeu que devia proceder d'este modo porque com qualquer alteração que se faça os empregados serão sempre prejudicados nas suas actuaes regalias.

Tomou por este caminho, depois de bem ponderar a situação, e ainda está convencida de que procedeu com accerto.

Esta Comissão, como não tem responsabilidade na situação creada, acceita-a como se lhe offerece, sem lhe discutir as causas e procede pela forma que lhe dita o seu criterio.

Essa consulta aos empregados realizou-se no dia 12 do corrente, no salão d'esta Camara.

Propuz-lhes a alteração a que me refiro.

Porém, a maioria da classe manifestou-se contra qualquer modificação ao regulamento em vigor por meio de um officio que na occasião me foi presente e ainda pela voz dos membros da commissão em que delegaram poderes para tratar do assunto.

Allegaram ainda que já tinham proposto uma alteração que essa Associação não acceitára.

Tive então ensejo de vêr que era impossivel chegar a um accordo sem o qual a Camara não devia alterar o regulamento em vigor.

Julgando ter empregado meios e esforços bastantes para provar á collectividade a que V. Ex.^a tão dignamente preside o desejo d'esta Comissão lhe ser prestavel n'esta debatida questão, resta-me lamentar que a presente conjunctura não me permitta que chegue a mais proficuos resultados. — Saude e Fraternidade. — O Presidente, *Miguel Pereira da Silva Fonseca*.

* * *
* * *

Um vento d'insania vem desde ha muito açoitando desapiedadamente a nossa querida patria.

Ha por toda a parte uma desaquietação d'espirito, uma incerteza tal pelo dia de ámanhã, que forçoso se torna a todos os bons portuguezes soffrear os impetos, calar paixões, evitar azedumes. E mais que a ninguem, mesmo em proveito da classe que

representam, cumpre ás associações commerciaes o dever de trabalhar pela quietude dos animos, pela tranquillidade e bem estar da patria portugueza. Sendo assim, embora uma onda de revolta sacuda ainda os homens que compõem a direcção da Associação Commercial de Barcellos pela fórmula como teem sido ouvidas as suas reclamações e deturpadas as suas intenções, a respeito do descanso semanal, elles não podem nem devem n'este momento, senão expôr factos passados e copiar documentos elucidativos.

Barcellos, 15 de novembro de 1911.

A DIRECÇÃO:

*João Carlos Coelho da Cruz
Aurelio Ramos
Carlos Maria Vieira Ramos
João de Sousa
Eduardo Machado Carmona
Agostinho José Moreira
José Pereira da Quinta.*

01.618

biblioteca
municipal
barcelos



3416

Associação Commercial de
Barcellos e a questão do